



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



EDITAL

PROCESSO Nº 62/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Piau**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

Data e horário da sessão: 15/04/2025 às 14:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 15/04/2025 às 14:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Fechado e aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO - GLOBAL realizada em único item/lote

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a futura e eventual contratação de laboratórios para análise clínica de exames laboratoriais conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piau, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste certame as empresas que:

2.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

2.1.2. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2. Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. procuração ou documento equivalente (**Anexo VI**) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.2. A licitante deverá apresentar na fase de credenciamento, documento formulado nos termos do Modelo do Anexo V, declarando que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não declaração do item 3.4 impedirá a participação da empresa para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não declaração do item 3.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

4.1.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

4.1.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao(A) Município de Piau

Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau - MG.

A/C do(a) Pregoeiro(a)

Sala de Licitação

4.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

4.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

4.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.5 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

4.6 - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.7. A proposta do licitante deverá conter:

4.7.1. Valor, conforme definido neste edital;

4.7.2. Marca, se for o caso;

4.7.3. Fabricante, se for o caso;

4.7.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar seus lances, sendo imediatamente registrados em Ata.

5.2. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item/lote

5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado em Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



5.5. O procedimento seguirá o modo de disputa FECHADO E ABERTO.

5.5.1. Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores conforme o critério de julgamento adotado.

5.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.5.3. Serão convidados individualmente a formular lances os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a partir do autor da proposta mais desvantajosa para a Administração e os demais nessa ordem.

5.6. Encerrada a etapa de lances, os mesmos serão ordenados na ata da seguinte forma:

- a) - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado e registrado em primeiro lugar na Ata.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Será identificado as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.9.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de dar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados após solicitação do Pregoeiro para tanto.

5.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



prazo estabelecido no subitem anterior.

5.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.10.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.10.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.10.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.10.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.10.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.10.2.2. empresas brasileiras;

5.10.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.10.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



máximo definido pela Administração.

5.11.2. A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.11.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.11.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação formal e fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2.3 e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Na sessão de julgamento será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



os demais licitantes, sendo tal informação constada em ata.

6.14.1. Não sendo possível indicar o local e horário dos procedimentos para a avaliação das amostras na sessão de julgamento, a divulgação será feita posteriormente através dos e-mails indicados pelos licitantes e no site <https://www.piau.mg.gov.br/>.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do site <https://www.piau.mg.gov.br/>.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo(a) Município de Piau, **desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.**

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



7.6. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão incluídos no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

7.9 - Os documentos públicos ou particulares deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Os documentos que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, contendo o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor, contudo, todos os licitantes deverão estar de posse na sessão de todos os documentos de habilitação exigidos no edital.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. atualização ou inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, conforme posicionamento do TCU proferido no Acórdão nº 1211/2021^[1].

[1] TCU – Acórdão 1211/2021 - REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



*DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; **sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.***

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal nº 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitações ou encaminhados através do e-mail licitacao@piau.mg.gov.br, devendo a licitante neste último caso, certificar-se da confirmação do recebimento.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Silva Jardim, 67, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “L” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Piau.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A sessão pública da presente licitação será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, nos termos do art. 17, §2º e 5º da Lei Federal 14.133/21.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no site do(a) Município de Piau, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.piau.mg.gov.br/>.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site do(a) Município de Piau através do endereço <https://www.piau.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piau, localizada na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

14.11.6. Anexo V – Modelo de Declarações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



14.11.7. Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento.

Piau, 25/04/2025.

Roger Hungria De Paula
Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços visando a futura e eventual contratação de laboratórios para análise clínica de exames laboratoriais conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piau, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ÁCIDO FÓLICO	UNID.	1000
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ÁCIDO LÁTICO	UNID.	96
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ÁCIDO OXALÁTICO URINA 24 H	UNID.	96
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ALDOSTERONA.	UNID.	24
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ALFA FETOPROTEINA	UNID.	48
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO	UNID.	720
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ASLO	UNID.	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - BAAR ESCARRO	UNID.	360
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR(HANSENÍASE)	UNID.	24
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - BACTEROSCOPIA(GRAM)	UNID.	720
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - BETA 2MICROGLOBULINA	UNID.	44
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - BETA HCG	UNID.	960
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	960
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CA125	UNID.	240
015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CÁLCIO	UNID.	960
016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CÁLCIO IONICO	UNID.	144
017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CH50, COMPLEMENTO TOTAL.	UNID.	24
018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CITOMEGALOVÍRUS IGG	UNID.	960
019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CITOMEGALOVÍRUS IGM	UNID.	480
020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CLEARANCE DE CREATININA	UNID.	96
021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - COMBS DIRETO	UNID.	48
022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - COMBS INDIRETO	UNID.	48
023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID.	8200
024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM	UNID.	72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	DE RETICULOCITOS		
025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CPK	UNID.	520
026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO(MATERIAL DIVERSO)	UNID.	480
027	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA PARA BAAR	UNID.	24
028	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UNID.	72
029	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	h	24
030	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(2 DOSAGENS)	UNID.	48
031	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(5 DOSAGENS)	UNID.	480
032	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	UNID.	960
033	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UNID.	960
034	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO(VHS)	UNID.	960
035	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	UNID.	24
036	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UNID.	1800
037	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UNID.	24
038	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ACETONA	UNID.	24
039	PRESTAÇÃO DE	UNID.	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPURICO		
040	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UNID.	3600
041	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALDOLASE	UNID.	24
042	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UNID.	144
043	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE AMÔNIA	UNID.	24
044	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UNID.	48
045	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO(PSA) TOTAL E LIVRE	UNID.	3600
046	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID.	280
047	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CITRATO	UNID.	24
048	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID.	3600
049	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID.	3600
050	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID.	4800
051	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	UNID.	480
052	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNID.	24
053	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UNID.	24
054	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE	UNID.	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	COMPLEMENTO C4		
055	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CORTISOL	UNID.	48
056	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATININA	UNID.	4800
057	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA(DHEA)	UNID.	24
058	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID.	180
059	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UNID.	24
060	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRITINA	UNID.	960
061	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UNID.	960
062	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOLATO	UNID.	24
063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	UNID.	24
064	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FRUTOSE	UNID.	24
065	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO(HGH)	UNID.	24
066	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE(FSH)	UNID.	48
067	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE(LH)	UNID.	96
068	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE(TSH)	UNID.	1800
069	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNID.	24
070	PRESTAÇÃO DE	UNID.	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA(IGA)		
071	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNID.	24
072	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE INSULINA	UNID.	320
073	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LIPASE	UNID.	24
074	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LÍTIU	UNID.	24
075	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNID.	180
076	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	UNID.	24
077	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNID.	90
078	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE POTÁSSIO	UNID.	1900
079	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID.	24
080	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROLACTINA	UNID.	48
081	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID.	320
082	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS(URINA DE 24 HORAS)	UNID.	180
083	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE SÓDIO	UNID.	1200
084	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNID.	48
085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE(T4 LIVRE)	UNID.	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
086	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA(T4)	UNID.	320
087	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACETICA(TGO)	UNID.	3600
088	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA(TGP)	UNID.	1200
089	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA(T3)	UNID.	320
090	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNID.	1800
091	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - EAS COM PHQ	UNID.	3600
092	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UNID.	360
093	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - EPF PARASITOLÓGICO	UNID.	3600
094	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO(DIRETO)	UNID.	24
095	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - FATOR RH	UNID.	1200
096	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - FOSFORO	UNID.	320
097	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - FOSTATASE ALCALINA	UNID.	1800
098	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - GAMA GT	UNID.	1800
099	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - GLICOSE JEJUM	UNID.	3600
100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - GLICOSE PÓS PRANDIAL	UNID.	3600
101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGLOBINA GLICADA	UNID.	3600
102	PRESTAÇÃO DE	UNID.	4800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA		
103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - HIV 1 HIV 2	UNID.	960
104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - HIV WESTERN BLOT	UNID.	8
105	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - LDH	UNID.	600
106	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - MAGNESIO	UNID.	180
107	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - MIF	UNID.	3600
108	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PEPTÍDEO C	UNID.	48
109	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UNID.	24
110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA(POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	UNID.	48
111	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UNID.	24
112	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UNID.	24
113	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	UNID.	40
114	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHITOSOMAS	UNID.	24
115	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UNID.	24
116	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBS)	UNID.	360
117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBE)	UNID.	24
118	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C(ANTI	UNID.	1800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
119	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	UNID.	24
120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID.	24
121	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNID.	24
122	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZZI	UNID.	24
123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBC-IGG)	UNID.	24
124	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A(HAV-IGG)	UNID.	24
125	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UNID.	960
126	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UNID.	960
127	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	UNID.	24
128	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B(HBSAG)	UNID.	1800
129	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B(HBEAG)	UNID.	24
130	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE CÉLULAS LE	UNID.	24
131	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE CLAMÍDIA(POR CAPTURA HÍBRIDA)	UNID.	24
132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES	UNID.	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE(WAALER-ROSE)		
133	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UNID.	48
134	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	UNID.	24
135	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	UNID.	24
136	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E(IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	UNID.	24
137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UNID.	24
138	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI(POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	UNID.	48
139	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO(TPHA) PARA DIAGNÓSTICOS DA SÍFILES	UNID.	24
140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - SANGUE OCULTO	UNID.	960
141	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - T4 TIROXINA (TOTAL)	UNID.	24
142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UNID.	960
143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD)	UNID.	960
144	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UNID.	48
145	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TIA)	UNID.	24
146	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TESTOSTERONA LIVRE	UNID.	96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
147	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TEXOPLASMOSE IGG	UNID.	960
148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TEXOPLASMOSE IGM	UNID.	960
149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	UNID.	24
150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TP/RNI	UNID.	960
151	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TRANSFERRINA	UNID.	320
152	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TREPONEMA PALLIDUM - FTA ABS IGM	UNID.	960
153	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TRIGLICERIDES	UNID.	4800
154	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TTPA	UNID.	960
155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - URÉIA	UNID.	4800
156	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UNID.	960
157	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA D	UNID.	3600
158	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ZINCO	UNID.	48

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Poderão ser subcontratados laboratórios suporte para análises dos exames:

I - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

II - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

III - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

IV - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Piau, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.7 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.8 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produza os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixe de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



11.1.1.3 - Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Piauí, CNPJ nº 18.338.236/0001-06, situada a Rua Silva Jardim, 67, Centro, Piauí.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item/lote.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



17.2 - A adoção da modalidade presencial levou em consideração a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, promoção de

diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de

preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 17, § 2º e art. 176, II da Lei nº 14.133/2021, especialmente, para municípios com até 20.000 habitantes que terão um prazo maior para se adequarem às licitações na forma eletrônica.

Ademais, diante da natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada muito distante do Município, fator este que pode inviabilizar a logística e

onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

A realização do Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Fechado e Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

- I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

- I - Certificado de registro ou inscrição da empresa no Conselho profissional correspondente, de acordo com as exigências legais;

II - A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome e número do registro do profissional responsável técnico para execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, e comprovação das informações, referir-se a profissional de nível superior, e que tenha vínculo com a empresa licitante.

III - A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a); carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda,

de declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.

IV - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado atestando a capacidade técnica operacional.

V - Documento comprobatório da regularidade sanitária, nos termos da legislação, relativo ao serviço a ser credenciado (Alvará Sanitário ou relatório de inspeção sanitária emitido pela unidade competente).

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Piauí.

19.1.1 - por ser tratar de registro de preço a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.3 - A empresa vencedora deverá enviar proposta realinhada dos exames a serem realizados de forma proporcional para todos os itens licitados.

Prefeitura Municipal de Piau, 22/04/2025.

Roger Hungria De Paula
Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ÁCIDO FÓLICO	UNID.	1000	17,31	17.310,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ÁCIDO LÁTICO	UNID.	96	13,25	1.272,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ÁCIDO OXALÁTICO URINA 24 H	UNID.	96	3,68	353,28
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ALDOSTERONA.	UNID.	24	12,73	305,52
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ALFA FETOPROTEINA	UNID.	48	15,96	766,08
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO	UNID.	720	12,88	9.273,60
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ASLO	UNID.	2000	2,88	5.760,00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - BAAR ESCARRO	UNID.	360	10,61	3.819,60
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR(HANSENÍASE)	UNID.	24	4,20	100,80
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - BACTEROSCOPIA(GRAM)	UNID.	720	2,84	2.044,80
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES	UNID.	44	25,26	1.111,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	LABORATORIAIS - BETA 2MICROGLOBULINA				
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - BETA HCG	UNID.	960	9,23	8.860,80
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	960	2,65	2.544,00
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CA125	UNID.	240	18,55	4.452,00
015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CÁLCIO	UNID.	960	3,95	3.792,00
016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CÁLCIO IONICO	UNID.	144	4,19	603,36
017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CH50, COMPLEMENTO TOTAL.	UNID.	24	10,19	244,56
018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CITOMEGALOVÍRUS IGG	UNID.	960	10,47	10.051,20
019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CITOMEGALOVÍRUS IGM	UNID.	480	17,38	8.342,40
020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CLEARANCE DE CREATININA	UNID.	96	3,51	336,96
021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - COMBS DIRETO	UNID.	48	2,73	131,04
022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - COMBS INDIRETO	UNID.	48	2,54	121,92
023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID.	8200	2,73	22.386,00
024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNID.	72	2,73	196,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CPK	UNID.	520	3,52	1.830,40
026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO(MATERIAL DIVERSO)	UNID.	480	6,23	2.990,40
027	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA PARA BAAR	UNID.	24	6,68	160,32
028	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UNID.	72	4,19	301,68
029	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	h	24	2,01	48,24
030	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(2 DOSAGENS)	UNID.	48	3,63	174,24
031	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(5 DOSAGENS)	UNID.	480	10,00	4.800,00
032	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	UNID.	960	2,83	2.716,80
033	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UNID.	960	2,73	2.620,80
034	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO(VHS)	UNID.	960	2,54	2.438,40
035	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	UNID.	24	1,37	32,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
036	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UNID.	1800	24,78	44.604,00
037	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UNID.	24	12,00	288,00
038	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ACETONA	UNID.	24	1,85	44,40
039	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPURICO	UNID.	24	2,04	48,96
040	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UNID.	3600	1,85	6.660,00
041	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALDOLASE	UNID.	24	3,68	88,32
042	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UNID.	144	3,68	529,92
043	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE AMÔNIA	UNID.	24	3,51	84,24
044	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UNID.	48	4,11	197,28
045	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO(PSA) TOTAL E LIVRE	UNID.	3600	16,42	59.112,00
046	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID.	280	1,85	518,00
047	PRESTAÇÃO DE	UNID.	24	2,04	48,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CITRATO				
048	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID.	3600	3,51	12.636,00
049	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID.	3600	3,51	12.636,00
050	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID.	4800	1,85	8.880,00
051	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	UNID.	480	3,51	1.684,80
052	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNID.	24	3,68	88,32
053	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UNID.	24	13,32	319,68
054	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UNID.	24	11,91	285,84
055	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CORTISOL	UNID.	48	10,02	480,96
056	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATININA	UNID.	4800	1,85	8.880,00
057	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE DE HIDROEPIANDROSTERONA(DHEA)	UNID.	24	11,25	270,00
058	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID.	180	11,93	2.147,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
059	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UNID.	24	16,03	384,72
060	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRITINA	UNID.	960	15,59	14.966,40
061	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UNID.	960	3,51	3.369,60
062	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOLATO	UNID.	24	15,65	375,60
063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	UNID.	24	2,01	48,24
064	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FRUTOSE	UNID.	24	2,01	48,24
065	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO(HGH)	UNID.	24	10,38	249,12
066	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE(FSH)	UNID.	48	7,89	378,72
067	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE(LH)	UNID.	96	8,97	861,12
068	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE(TSH)	UNID.	1800	8,96	16.128,00
069	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNID.	24	9,25	222,00
070	PRESTAÇÃO DE	UNID.	24	17,63	423,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA(IGA)				
071	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNID.	24	17,16	411,84
072	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE INSULINA	UNID.	320	17,94	5.740,80
073	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LIPASE	UNID.	24	2,25	54,00
074	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LÍTIO	UNID.	24	2,25	54,00
075	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNID.	180	8,12	1.461,60
076	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	UNID.	24	2,01	48,24
077	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNID.	90	43,13	3.881,70
078	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE POTÁSSIO	UNID.	1900	1,85	3.515,00
079	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID.	24	10,22	245,28
080	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROLACTINA	UNID.	48	10,15	487,20
081	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID.	320	1,85	592,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
082	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UNID.	180	2,04	367,20
083	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE SÓDIO	UNID.	1200	1,85	2.220,00
084	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNID.	48	11,32	543,36
085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNID.	600	11,60	6.960,00
086	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNID.	320	8,76	2.803,20
087	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UNID.	3600	2,01	7.236,00
088	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	UNID.	1200	2,01	2.412,00
089	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNID.	320	8,71	2.787,20
090	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNID.	1800	15,24	27.432,00
091	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - EAS COM PHQ	UNID.	3600	3,70	13.320,00
092	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UNID.	360	4,41	1.587,60
093	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES	UNID.	3600	1,65	5.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	LABORATORIAIS - EPF PARASITOLÓGICO				
094	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO(DIRETO)	UNID.	24	2,80	67,20
095	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - FATOR RH	UNID.	1200	1,37	1.644,00
096	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - FOSFORO	UNID.	320	1,92	614,40
097	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - FOSTATASE ALCALINA	UNID.	1800	1,54	2.772,00
098	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - GAMA GT	UNID.	1800	3,51	6.318,00
099	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - GLICOSE JEJUM	UNID.	3600	1,84	6.624,00
100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - GLICOSE PÓS PRANDIAL	UNID.	3600	1,90	6.840,00
101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGLOBINA GLICADA	UNID.	3600	7,52	27.072,00
102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA	UNID.	4800	4,11	19.728,00
103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - HIV 1 HIV 2	UNID.	960	17,23	16.540,80
104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - HIV WESTERN BLOT	UNID.	8	86,42	691,36
105	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - LDH	UNID.	600	3,68	2.208,00
106	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - MAGNESIO	UNID.	180	3,52	633,60
107	PRESTAÇÃO DE	UNID.	3600	1,77	6.372,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - MIF				
108	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PEPTÍDEO C	UNID.	48	14,87	713,76
109	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UNID.	24	3,70	88,80
110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA(POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	UNID.	48	10,00	480,00
111	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UNID.	24	10,01	240,24
112	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UNID.	24	17,16	411,84
113	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	UNID.	40	17,16	686,40
114	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHITOSOMAS	UNID.	24	5,73	137,52
115	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UNID.	24	17,16	411,84
116	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBS)	UNID.	360	18,09	6.512,40
117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBE)	UNID.	24	18,55	445,20
118	PRESTAÇÃO DE	UNID.	1800	17,63	31.734,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C(ANTI				
119	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	UNID.	24	3,44	82,56
120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID.	24	11,00	264,00
121	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNID.	24	16,97	407,28
122	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZZI	UNID.	24	9,25	222,00
123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBC- IGG)	UNID.	24	18,55	445,20
124	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A(HAV-IGG)	UNID.	24	18,00	432,00
125	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UNID.	960	17,16	16.473,60
126	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UNID.	960	17,16	16.473,60
127	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE	UNID.	24	5,79	138,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C				
128	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B(HBSAG)	UNID.	1800	18,55	33.390,00
129	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B(HBEAG)	UNID.	24	18,55	445,20
130	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE CÉLULAS LE	UNID.	24	4,11	98,64
131	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE CLAMÍDIA(POR CAPTURA HÍBRIDA)	UNID.	24	60,00	1.440,00
132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE(WAALER-ROSE)	UNID.	24	4,10	98,40
133	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UNID.	48	1,37	65,76
134	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	UNID.	24	2,38	57,12
135	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	UNID.	24	2,73	65,52
136	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E(IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	UNID.	24	9,25	222,00
137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UNID.	24	2,04	48,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
138	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI(POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	UNID.	48	10,17	488,16
139	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO(TPHA) PARA DIAGNÓSTICOS DA SÍFILES	UNID.	24	4,10	98,40
140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - SANGUE OCULTO	UNID.	960	1,59	1.526,40
141	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - T4 TIROXINA (TOTAL)	UNID.	24	8,76	210,24
142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UNID.	960	2,83	2.716,80
143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD)	UNID.	960	2,73	2.620,80
144	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UNID.	48	10,00	480,00
145	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TIA)	UNID.	24	2,73	65,52
146	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TESTOSTERONA LIVRE	UNID.	96	12,80	1.228,80
147	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TEXOPLASMOSE IGG	UNID.	960	16,94	16.262,40
148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TEXOPLASMOSE IGM	UNID.	960	17,39	16.694,40
149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A	UNID.	24	5,79	138,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	E/OU ANTI B				
150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TP/RNI	UNID.	960	4,35	4.176,00
151	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TRANSFERRINA	UNID.	320	4,12	1.318,40
152	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TREPONEMA PALLIDUM - FTA ABS IGM	UNID.	960	10,00	9.600,00
153	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TRIGLICERIDES	UNID.	4800	3,51	16.848,00
154	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TTPA	UNID.	960	5,76	5.529,60
155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - URÉIA	UNID.	4800	1,85	8.880,00
156	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UNID.	960	9,26	8.889,60
157	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA D	UNID.	3600	10,09	36.324,00
158	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ZINCO	UNID.	48	15,44	741,12

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 756.078,02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2025

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____._____/_____-____

Logradouro: _____, nº _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** ____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ n° 18.338.236/0001-06



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/____

O(A) Município de Piau, inscrito no CNPJ n.º 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 67, Centro, Piau, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr.(a) Wanderlúcio de Castro Loures, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 22/2025, Processo Administrativo n.º 62/2025, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada na(o) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 **Registro de preços visando a futura e eventual contratação de laboratórios para análise clínica de exames laboratoriais conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piau**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	-------	-------	------------	------------

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____.

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Piau por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Piau na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Piau (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Piau procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Piau e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Piau procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Piau atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Piau (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Piau, ___/___/_____.

Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20__

O(A) Município de Piau, inscrito no CNPJ nº 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Wanderlúcio de Castro Loures a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 62/2025 - Pregão Presencial nº 22/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	-------	-------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Piau, para o exercício atual, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Piau, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Piau divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Piau, ___/___/20__.

Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

PROCESSO Nº 62/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____._____/_____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima **DECLARA** para os devidos fins que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declarações complementares (as opções assinaladas abaixo são as que esta licitante se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



enquadra):

() Esta licitante é organizada em cooperativa, e, nesse sentido, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() Esta licitante se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e, nesse sentido, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declaramos que estamos cientes que a falsidade das declarações acima sujeitará a esta licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

LOCAL/DATA

Nome do Representante Legal
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

_____, ____ de _____ de 20__.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Processo de Licitação nº 62/2025, modalidade Pregão Presencial nº 22/2025 a ser realizado em 15/04/2025 às 14:00 horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente.

Nome do Representante Legal
Cargo
Carimbo da Empresa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Registro de preços visando a futura e eventual contratação de laboratórios para análise clínica de exames laboratoriais conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piau, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A contratação será pelo Sistema de Registro de Preço (SRP) devido às especificidades do seu objeto, inclusive a quantidade máxima que poderá ser adquirida, e, ainda, a demanda de contratações frequentes, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - O serviço de análises clínicas, incluindo a coleta, análise e distribuição de resultados dos exames é uma necessidade premente para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos pela secretaria Municipal de Saúde

2.1. Motivação da Contratação:

O serviço de análises clínicas, incluindo a coleta, análise e distribuição de resultados dos exames é uma necessidade premente para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos pela secretaria Municipal de Saúde. A demanda por exames laboratoriais tem aumentado significativamente devido ao crescimento populacional e à maior conscientização da população sobre a importância do diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo de diversas condições de saúde.

2.2. Objetivos da Contratação:

Em conformidade com os preceitos estabelecidos pelos artigos 5º, 196, 227 e 230 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Município de Piau tem o dever inalienável de assegurar a saúde como um direito fundamental de todos os seus cidadãos, promovendo o acesso universal e gratuito aos serviços de saúde através do Sistema Único de Saúde (SUS). Esta obrigação abrange a possibilidade de integração com serviços complementares da iniciativa privada, visando a ampliação da cobertura e a eficiência no atendimento à população. A Lei Orgânica da Saúde, que estabelece as diretrizes do SUS, enfatiza a necessidade de um sistema de saúde baseado no princípio da integralidade da assistência. Isso implica um compromisso com a compreensão das necessidades de saúde dos indivíduos dentro de seus contextos sociais e a entrega de cuidados que respondam a essas necessidades de forma completa e efetiva. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



demora ou interrupções. A eficiência na coleta, análise e distribuição dos resultados dos exames é fundamental para o gerenciamento eficaz das políticas de saúde pública, possibilitando ações preventivas e curativas mais rápidas e assertivas. Dessa forma, a medida contribui para a melhoria geral da saúde da população, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos e tratamentos, e, conseqüentemente, promovendo um sistema de saúde mais equitativo e acessível a todos.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, justifica a abertura de processo licitatório pelo critério de menor valor global para a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais.

A escolha do critério de menor valor global fundamenta-se na seguinte situação:

- * A fragmentação da contratação (por lote ou por exame específico) poderia implicar na necessidade de múltiplas coletas de sangue e outros materiais biológicos para um mesmo paciente, obrigando o cidadão a se deslocar diversas vezes e a passar por procedimentos repetitivos e desconfortáveis;
- * Dividir a realização de exames entre diferentes laboratórios comprometeria a agilidade, a segurança e a integridade do diagnóstico médico, podendo gerar atrasos no tratamento e dificultar o acompanhamento clínico dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- * A contratação de um único laboratório para a execução integral da lista de exames possibilita centralização da coleta, racionalização dos serviços, economia de recursos públicos e melhor controle da qualidade dos resultados apresentados;
- * A medida também visa resguardar a segurança do paciente, evitando múltiplas punções e coletas desnecessárias, respeitando protocolos de boas práticas em saúde pública;
- * O critério de menor valor global atende ao princípio da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de assegurar a prestação contínua e integral dos serviços de apoio diagnóstico no âmbito da saúde pública municipal.

Diante disso, a adoção do menor valor global para a contratação é imprescindível para garantir um serviço eficiente, humano e tecnicamente adequado, resguardando a saúde dos usuários e promovendo a boa gestão dos recursos públicos.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Município de Piau.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Registro de preços visando a futura e eventual contratação de laboratórios para análise clínica de exames laboratoriais conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piau, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ÁCIDO FÓLICO	UNID.	1000
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ÁCIDO LÁTICO	UNID.	96
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ÁCIDO OXALÁTICO URINA 24 H	UNID.	96
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ALDOSTERONA.	UNID.	24
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ALFA FETOPROTEINA	UNID.	48
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO	UNID.	720
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ASLO	UNID.	2000
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS -	UNID.	360



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	BAAR ESCARRO		
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR(HANSENÍASE)	UNID.	24
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - BACTEROSCOPIA(GRAM)	UNID.	720
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - BETA 2MICROGLOBULINA	UNID.	44
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - BETA HCG	UNID.	960
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID.	960
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CA125	UNID.	240
015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CÁLCIO	UNID.	960
016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CÁLCIO IONICO	UNID.	144
017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CH50, COMPLEMENTO TOTAL.	UNID.	24
018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CITOMEGALOVÍRUS IGG	UNID.	960
019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CITOMEGALOVÍRUS IGM	UNID.	480
020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CLEARANCE DE CREATININA	UNID.	96
021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - COMBS DIRETO	UNID.	48
022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - COMBS INDIRETO	UNID.	48
023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID.	8200
024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNID.	72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CPK	UNID.	520
026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO(MATERIAL DIVERSO)	UNID.	480
027	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA PARA BAAR	UNID.	24
028	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UNID.	72
029	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	h	24
030	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(2 DOSAGENS)	UNID.	48
031	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(5 DOSAGENS)	UNID.	480
032	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	UNID.	960
033	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UNID.	960
034	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO(VHS)	UNID.	960
035	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	UNID.	24
036	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UNID.	1800
037	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UNID.	24
038	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ACETONA	UNID.	24
039	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE	UNID.	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	ÁCIDO METIL-HIPURICO		
040	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UNID.	3600
041	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALDOLASE	UNID.	24
042	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UNID.	144
043	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE AMÔNIA	UNID.	24
044	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UNID.	48
045	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO(PSA) TOTAL E LIVRE	UNID.	3600
046	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID.	280
047	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CITRATO	UNID.	24
048	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID.	3600
049	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID.	3600
050	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID.	4800
051	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	UNID.	480
052	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNID.	24
053	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UNID.	24
054	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UNID.	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
055	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CORTISOL	UNID.	48
056	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATININA	UNID.	4800
057	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA(DHEA)	UNID.	24
058	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID.	180
059	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UNID.	24
060	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRITINA	UNID.	960
061	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UNID.	960
062	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOLATO	UNID.	24
063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	UNID.	24
064	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FRUTOSE	UNID.	24
065	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO(HGH)	UNID.	24
066	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE(FSH)	UNID.	48
067	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE(LH)	UNID.	96
068	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE(TSH)	UNID.	1800
069	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNID.	24
070	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE	UNID.	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	IMUNOGLOBULINA(IGA)		
071	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNID.	24
072	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE INSULINA	UNID.	320
073	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LIPASE	UNID.	24
074	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LÍTIU	UNID.	24
075	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNID.	180
076	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	UNID.	24
077	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNID.	90
078	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE POTÁSSIO	UNID.	1900
079	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID.	24
080	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROLACTINA	UNID.	48
081	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID.	320
082	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS(URINA DE 24 HORAS)	UNID.	180
083	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE SÓDIO	UNID.	1200
084	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNID.	48
085	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE(T4 LIVRE)	UNID.	600
086	PRESTAÇÃO DE	UNID.	320



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA(T4)		
087	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACETICA(TGO)	UNID.	3600
088	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA(TGP)	UNID.	1200
089	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA(T3)	UNID.	320
090	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNID.	1800
091	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - EAS COM PHQ	UNID.	3600
092	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UNID.	360
093	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - EPF PARASITOLÓGICO	UNID.	3600
094	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO(DIRETO)	UNID.	24
095	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - FATOR RH	UNID.	1200
096	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - FOSFORO	UNID.	320
097	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - FOSTATASE ALCALINA	UNID.	1800
098	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - GAMA GT	UNID.	1800
099	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - GLICOSE JEJUM	UNID.	3600
100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - GLICOSE PÓS PRANDIAL	UNID.	3600
101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGLOBINA GLICADA	UNID.	3600
102	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA	UNID.	4800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - HIV 1 HIV 2	UNID.	960
104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - HIV WESTERN BLOT	UNID.	8
105	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - LDH	UNID.	600
106	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - MAGNESIO	UNID.	180
107	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - MIF	UNID.	3600
108	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PEPTÍDEO C	UNID.	48
109	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UNID.	24
110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA(POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	UNID.	48
111	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UNID.	24
112	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UNID.	24
113	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-NÚCLEO	UNID.	40
114	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHITOSOMAS	UNID.	24
115	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UNID.	24
116	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBS)	UNID.	360
117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBE)	UNID.	24
118	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VÍRUS DA HEPATITE C(ANTI	UNID.	1800
119	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE(WAALER-ROSE)		
133	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UNID.	48
134	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	UNID.	24
135	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	UNID.	24
136	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E(IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	UNID.	24
137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UNID.	24
138	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI(POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	UNID.	48
139	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO(TPHA) PARA DIAGNÓSTICOS DA SÍFILES	UNID.	24
140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - SANGUE OCULTO	UNID.	960
141	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - T4 TIROXINA (TOTAL)	UNID.	24
142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UNID.	960
143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD)	UNID.	960
144	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UNID.	48
145	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TIA)	UNID.	24
146	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TESTOSTERONA LIVRE	UNID.	96
147	PRESTAÇÃO DE	UNID.	960



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TEXOPLASMOSE IGG		
148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TEXOPLASMOSE IGM	UNID.	960
149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	UNID.	24
150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TP/RNI	UNID.	960
151	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TRANSFERRINA	UNID.	320
152	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TREPONEMA PALLIDUM - FTA ABS IGM	UNID.	960
153	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TRIGLICERIDES	UNID.	4800
154	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - TTPA	UNID.	960
155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - URÉIA	UNID.	4800
156	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UNID.	960
157	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA D	UNID.	3600
158	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS - ZINCO	UNID.	48

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico dos serviços realizados nos últimos anos, conforme documentação anexa a este ETP.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 756.078,02.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - O objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL OU POR GRUPO DE ITENS, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de unidade no todo. O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

9.1.1 - Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso.

9.1.2 - Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Piauí.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

* Garantir a continuidade e a ampliação da oferta de exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando atendimento às demandas das unidades de saúde do município;

* Proporcionar maior agilidade no diagnóstico e no acompanhamento de doenças, contribuindo para a eficácia dos tratamentos e a redução de agravos na saúde da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



população;

* Aumentar a resolutividade dos serviços da Atenção Básica e da Atenção Especializada, reduzindo encaminhamentos desnecessários e tempo de espera para procedimentos;

* Atender às metas estabelecidas pelos programas de saúde pública, como a Saúde da Família, Hipertensão, Saúde da Mulher e outros programas de prevenção e controle de doenças;

* Oferecer suporte técnico e laboratorial para a tomada de decisões clínicas, fortalecendo a atuação dos profissionais de saúde e a qualidade do atendimento prestado;

* Promover maior acessibilidade e equidade na oferta de serviços de saúde, garantindo exames gratuitos e de qualidade à população em situação de vulnerabilidade social;

* Cumprir princípios constitucionais de universalidade e integralidade da assistência à saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, sendo necessário elaborar o Mapa de Risco.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Piau, 22/04/2025.

Roger Hungria De Paula
Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Piau, 22/04/2025.

Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito(a)